



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA

CEP 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: [32] 3256-1145

*Lei n.º: 645/2006*

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Seguro de Vida em grupo para servidores municipais e contem outras providências.

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de seguro com Empresa devidamente credenciada, tendo como objeto a formalização de seguro de vida em grupo em favor dos servidores municipais, observadas na pactuação todos os imperativos que envolvem os contratos administrativos.

Parágrafo Único – Na formalização do seguro a que alude o caput do artigo fica o Executivo Municipal autorizado a dispendere recursos no pagamento de até 100% do valor mensal do seguro em favor dos servidores, conforme dispuser o respectivo contrato a ser assinado.

Art. 2.º - A vigência do Contrato de Seguro será firmado por 01 ano, podendo ser prorrogado por tantos e sucessivos períodos até a data de 31 de dezembro de 2008.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do vigente exercício e dos subseqüentes, conforme o caso.

Art. 4.º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos por todo o exercício financeiro.

Registre-se e publique-se.  
Paço da Prefeitura Municipal de  
Aracitaba, 23 de fevereiro de 2006.

  
Rafael Arcanjo de Toledo  
Prefeito Municipal